

CONCORRÊNCIA Nº14122/2023

ABERTURA: DIA 30 DE OUTUBRO DE 2023 – ÀS 9H00

OBJETO: “PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS CONTINUADOS DE MODELAGEM DE PROCESSOS DE NEGÓCIO ENVOLVENDO ANÁLISE, MAPEAMENTO, DESENHO E REDESENHO DE PROCESSOS, SIMULAÇÃO DE PROCESSOS, IMPLEMENTAÇÃO E MONITORAMENTO DE MELHORIAS, AUTOMATIZAÇÃO DE PROCESSOS, SUPORTE TÉCNICO E TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO”.

1. OBJETO

1.1 O **Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Senac**, Administração Regional no Estado de São Paulo, comunica a abertura da **Licitação**, na modalidade de **CONCORRÊNCIA**, do tipo **MENOR PREÇO**, que tem por objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS CONTINUADOS DE MODELAGEM DE PROCESSOS DE NEGÓCIO ENVOLVENDO ANÁLISE, MAPEAMENTO, DESENHO E REDESENHO DE PROCESSOS, SIMULAÇÃO DE PROCESSOS, IMPLEMENTAÇÃO E MONITORAMENTO DE MELHORIAS, AUTOMATIZAÇÃO DE PROCESSOS, SUPORTE TÉCNICO E TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO**, conforme a Minuta de Contrato e demais Anexos, que são parte integrante deste Edital.

1.2 O Edital encontra-se disponível para conhecimento público, no site www.sp.senac.br/sites/licitacao e também poderá ser verificado e obtido na Gerência de Materiais e Serviços, localizada na Rua Dr. Vila Nova, 228 – 7º andar Sala 709, São Paulo - SP, das 9h30 às 12h e das 14h às 17h30 ou por solicitação via e-mail (licitacao.gms@sp.senac.br).

2 DATA DE ABERTURA, HORÁRIO E LOCAL DA LICITAÇÃO

2.1 No dia **30 de outubro de 2023 às 9h00** no 1º andar, sala 114, do Edifício-Sede do Senac – Administração Regional no Estado de São Paulo, localizado na Rua Dr. Vila Nova, 228, CEP 01222-903, nesta Capital, data, horário e local em que a Licitante deverá entregar os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE I) e a PROPOSTA COMERCIAL (ENVELOPE II)** à Comissão Permanente de Licitação, que estará reunida em sessão pública para esta finalidade.

2.1.1 Os envelopes poderão, **preferencialmente**, ser encaminhados à **CPL** via Correios ou outro serviço de entrega, observados, para tanto, o endereço e o prazo estabelecido no **item 2.1**.

2.1.2 O Senac não se responsabiliza, sob nenhuma hipótese, pela recepção de envelopes, documentos ou propostas que não tenham sido entregues sob protocolo à **CPL** até o prazo estabelecido no **item 2.1**.

- 2.1.3 A empresa interessada que chegar atrasada, ou seja, após o credenciamento, será impedida de participar da Licitação, podendo acompanhar a sessão apenas na condição de ouvinte.
- 2.1.4 O Senac comunica que o Edital e os demais atos (esclarecimentos, carta-errata, atas de julgamento e outros afins) pertinentes à presente Licitação serão divulgados na página de licitações do portal Senac www.sp.senac.br/sites/licitacao, sendo de inteira responsabilidade da empresa interessada ou Licitante o devido acompanhamento da divulgação de cada fase da Licitação.

3 FUNDAMENTO LEGAL E REGIME DE CONTRATAÇÃO

- 3.1 A presente Licitação reger-se-á pelas normas e procedimentos do Regulamento de Licitações e Contratos do Senac – Administração Regional no Estado de São Paulo, Resolução nº 25/2022, e por este Edital.

- 3.2 Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO.**

4 PARTICIPAÇÃO

- 4.1 Poderão participar desta Licitação e firmar o contrato dela decorrente com o Senac pessoas jurídicas, brasileiras ou estrangeiras, que se enquadrem no ramo de atividade pertinente ao objeto desta Concorrência e satisfizerem plenamente a todos os termos e condições dispostos no presente Edital.

4.2 Não poderão participar da presente Licitação:

- 4.2.1 Empresas suspensas de licitar ou contratar com o Senac, ou que estejam litigando administrativa ou judicialmente contra o Senac, exceto se tais litígios versarem sobre matérias de natureza tributária/previdenciária;
- 4.2.2 Empresas consorciadas ou sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas;

- 4.3 As empresas estrangeiras deverão ter, na data de abertura da presente Licitação, representação legal no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente.

- 4.4 Os interessados poderão encaminhar solicitação de esclarecimentos e informações sobre a licitação, até o dia **24/10/2023**, formalmente por escrito, endereçado à Comissão Permanente de Licitação por meio eletrônico para o e-mail: licitacao.gms@sp.senac.br. As respostas aos questionamentos serão disponibilizadas no site www.sp.senac.br/sites/licitacao até o dia **26/10/2023**, sendo de inteira responsabilidade da empresa interessada ou Licitante o devido acompanhamento da divulgação dos esclarecimentos. Esclarecimentos solicitados após o prazo estabelecido no [item 4.4](#) não serão respondidos.

5 CREDENCIAMENTO

5.1 No presente feito licitatório somente poderá se manifestar em nome da Licitante o sócio ou dirigente desta, com poderes conferidos pelo Contrato Social ou Estatuto Social, para representá-la ativa e passivamente em juízo ou fora dele ou, ainda, procurador devidamente credenciado.

5.1.1 Entende-se como procurador credenciado aquele com poderes outorgados por procuração para representar a Licitante em processos de Licitação ou, ainda, aquele credenciado por Carta de Credenciamento (**Modelo ANEXO I**).

5.2 Documentos comprobatórios da representação da Licitante:

5.2.1 Carta de Credenciamento (**Modelo ANEXO I**) acompanhada de cópia simples do Contrato Social ou do Estatuto Social e respectivas atas de eleição de seus administradores em cópias simples; ou

5.2.2 Procuração, caso a Licitante se faça representar por procurador credenciado, acompanhada de cópia simples do Contrato Social ou do Estatuto Social e respectivas atas de eleição de seus administradores em cópias simples; ou

5.2.3 Contrato Social ou Estatuto Social e respectivas atas de eleição de seus administradores em cópias simples, caso a Licitante se faça representar por sócio ou dirigente.

5.3 Os documentos mencionados acima deverão ser apresentados no ato da sessão de abertura e **não necessitam estar inseridos** em nenhum dos **ENVELOPES I ou II**, respectivamente DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL.

5.4 Será necessária a apresentação do original da cédula de identidade, ou carteira expedida por órgão ou conselho de classe que tenha força de documento de identificação (OAB, CREA, CAU etc.), ou Carteira de Trabalho e Previdência Social, ou Passaporte para conferência do credenciamento.

5.5 A presença do representante legal da Licitante ou de procurador por ela devidamente constituído ou credenciado em todas as sessões de abertura é condição **FACULTATIVA** para a participação na presente Licitação.

5.6 A não apresentação do documento legal de representação, não excluirá a Licitante de participar da Licitação, mas impedirá seu representante presente na sessão de se manifestar em seu nome.

5.7 As pessoas que não comprovarem possuir poderes para representação legal das **Licitantes** somente poderão participar na sessão como ouvintes.

- 5.7.1 Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa junto ao Senac nesta Licitação, sob pena de exclusão sumária das Licitantes ambas representadas.

6 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE I

- 6.1 Para a habilitação são exigidos os documentos a seguir relacionados, os quais deverão ser apresentados em uma única via, em envelope não transparente, devidamente lacrado, obedecidas a ordem e as condições enunciadas em cada subitem a seguir:

- 6.1.1 Carta de apresentação relacionando os Documentos de Habilitação, devidamente assinada pelo representante legal da Licitante (**Modelo ANEXO II**).
- 6.1.2 Declaração expressa firmada pelo representante legal da Licitante de que se sujeita integralmente à todas as condições constantes do presente Edital, declarando também atendimento às normas de proteção de dados pessoais, especialmente à Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais ("LGPD"), bem como a inexistência de fato impeditivo para a participação no certame (**Modelo ANEXO III**).
- 6.1.3 Declaração expressa firmada pelo representante legal da Licitante, de que se sujeita integralmente a todas as condições constantes da Minuta Contratual e seus Anexos (**Modelo ANEXO IV**).

6.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL

- 6.2.1 Em se tratando de empresa estrangeira, decreto de autorização e ato de seu registro;
- 6.2.2 Ato constitutivo, Contrato Social ou do Estatuto Social com as devidas alterações ou a consolidada, e as respectivas atas de eleição de seus administradores em cópias simples;
- 6.2.2.1 Caso a Licitante apresente no ato do credenciamento conforme **item 5.2**, os documentos acima referidos no **subitem 6.2.2**, não será necessário incluir nova cópia no **ENVELOPE I**.
- 6.2.3 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, junto ao Ministério da Fazenda;

- 6.2.4 Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual (IE) ou municipal, relativo ao domicílio ou **sede** da Licitante, pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual deste Edital;
- 6.2.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), consubstanciada no Certificado de Regularidade do **FGTS (CRF)**, expedido pela Caixa Econômica Federal (CEF), com validade na data de abertura da presente Licitação.
- 6.2.6 Prova de Regularidade de Tributos com:
- 6.2.6.1 Fazenda Nacional - prova de regularidade com a Fazenda Nacional consubstanciada na **Certidão Negativa, ou Positiva com efeitos de Negativa, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, com validade na data de abertura da presente Licitação.
- 6.2.6.2 Fazenda Estadual - prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio da Sede da Licitante, consubstanciada na **Certidão Negativa, ou Positiva com efeitos de Negativa, de Débitos Tributários e/ou da Dívida Ativa do Estado**, com validade na data da abertura da presente Licitação.
- 6.2.6.2.1 ***Importante:** Mesmo a Licitante Isenta de Inscrição Estadual deverá apresentar **Certidão Negativa**.
- 6.2.7 Fazenda Municipal - prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio da Sede da Licitante, consubstanciada na **Certidão Negativa, ou Positiva com efeitos de Negativa, referente a tributos mobiliários**, com validade na data de abertura da presente Licitação.
- 6.2.8 Se a Licitante se fizer representar pela sua **Filial**, para atender o objeto do presente Edital, **deverá também apresentar todos os documentos elencados no item HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL, tanto da Matriz quanto da Filial**.
- 6.2.9 **Não serão aceitos** "protocolos" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos e certidões requeridos no presente Edital.

6.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 6.3.1 Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo Distribuidor Cível da **Matriz** da Licitante, com validade na data de abertura da presente Licitação.
- 6.3.2 Se a empresa Licitante se fizer representar pela sua Filial, para atender ao objeto do presente Edital, deverá apresentar a Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial e Extrajudicial, **tanto da Matriz quanto da Filial**.

6.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 6.4.1 Apresentação de 1 (uma) **Carta de Referência (Atestado de Capacidade Técnica)**, fornecida por cliente, pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado do cliente, **contendo nome legível, assinatura, cargo e telefone para possível contato**, atestando que a Licitante executa ou já executou o objeto desta licitação de forma satisfatória por período igual ou superior a 12 (doze) meses consecutivos. O documento deverá ser em **original ou cópia simples**.
 - 6.4.2 A licitante deve assegurar que prestou de forma satisfatória o serviço de MODELAGEM DE PROCESSOS DE NEGÓCIOS fazendo uso da Notação de Modelagem de Processos de Negócio BPMN – Business Process Model and Notation.
 - 6.4.3 A licitante deve assegurar que prestou de forma satisfatória o serviço de AUTOMATIZAÇÃO DE PROCESSO DE NEGÓCIO fazendo uso de ferramenta de automatização, preferencialmente a ferramenta CAMUNDA.
- 6.5 Todos os documentos exigidos no **ENVELOPE I** poderão ser apresentados em original ou cópia simples, ou, ainda, quando for o caso, por publicação em órgão da imprensa oficial, desde que legível e não reduzida. Documentos emitidos pela Internet poderão ser apresentados conforme legislação vigente.
- 6.6 Todas as Certidões deverão estar válidas na data da abertura do **ENVELOPE I**. A validade corresponderá ao prazo fixado nas próprias Certidões. Caso tais Certidões não contenham expressamente o prazo de validade, o Senac convencionou o prazo como sendo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua expedição.
- 6.7 Nos demais documentos exigidos no **ENVELOPE I, que não sejam certidões** de regularidade fiscal, econômica ou outros exigidos no presente Edital, não será exigida validade (comprovantes de inscrição municipal, estadual, CNPJ, atestados técnicos ou outros).
- 6.8 Não será concedido prazo para apresentação de documento de habilitação que não tenha sido entregue na sessão própria, exceto no caso previsto no subitem 9.12.

7 PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE II

7.1 A Proposta Comercial deverá ser apresentada em uma única via, em papel timbrado, sem emenda, rasura, entrelinha ou ressalva, dentro de um envelope não transparente, contendo o que se segue:

7.1.1 Carta de apresentação da Proposta Comercial (**Modelo Anexo V**);

7.1.2 Validade mínima de 90 (noventa) dias.

7.2 A Licitante obriga-se a executar os serviços objeto desta Licitação, pelos preços constantes na Proposta Comercial, na qual deverão estar inclusos todos os encargos trabalhistas e sociais, fiscais, previdenciários, bem como todos os custos, diretos e indiretos, e demais despesas de qualquer natureza.

7.3 A Proposta Comercial deverá ser formulada pela Licitante considerando, obrigatoriamente, as condições de prestação dos serviços estabelecidas no presente Edital e na minuta contratual e seus Anexos, os quais fazem parte integrante deste.

7.4 O contrato a ser firmado com a Licitante vencedora será elaborado com base na referida minuta, de sorte que seus termos devam ser de inteiro conhecimento da Licitante que, para tanto, deverá firmar a declaração mencionada no **subitem 6.1.3** deste Edital.

7.5 Caso haja o vencimento da validade da Proposta Comercial sem que a licitação tenha sido homologada, adjudicada e o contrato assinado, esta fica automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação contrária formal da licitante, por meio de correspondência, na data de vencimento da proposta, caracterizando seu declínio em continuar na licitação.

7.6 Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a prestação dos serviços, objeto desta Licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação por parte da Licitante.

7.7 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital, nem preço ou vantagem baseada em ofertas de outras Licitantes.

7.8 ***Importante:** A Proposta Comercial deverá estar assinada pelo representante legal da empresa, sócios administradores/proprietários ou procuradores com poderes específicos.

8 ORGANIZAÇÃO E APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

8.1 Os Documentos de Habilitação e a Proposta Comercial, exigidos neste Edital, deverão ser apresentados em envelopes distintos, opacos, não transparentes, fechados e lacrados, contendo as seguintes indicações no seu anverso:

ENVELOPE I – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**CONCORRÊNCIA Nº 14122/2023 - ABERTURA DIA 30/10/2023 – ÀS 9H00****OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS CONTINUADOS DE MODELAGEM DE PROCESSOS DE NEGÓCIO ENVOLVENDO ANÁLISE, MAPEAMENTO, DESENHO E REDESENHO DE PROCESSOS, SIMULAÇÃO DE PROCESSOS, IMPLEMENTAÇÃO E MONITORAMENTO DE MELHORIAS, AUTOMATIZAÇÃO DE PROCESSOS, SUPORTE TÉCNICO E TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO****RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE: XXXXXXXXXXXXXXXX****REPRESENTANTE LEGAL / PROCURADOR: XXXXXXXXX****E-MAIL E TELEFONE: () XXXX - XXXXX****ENVELOPE II – PROPOSTA COMERCIAL****CONCORRÊNCIA Nº 14122/2023 - ABERTURA DIA 30/10/2023 – ÀS 9H00****OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS CONTINUADOS DE MODELAGEM DE PROCESSOS DE NEGÓCIO ENVOLVENDO ANÁLISE, MAPEAMENTO, DESENHO E REDESENHO DE PROCESSOS, SIMULAÇÃO DE PROCESSOS, IMPLEMENTAÇÃO E MONITORAMENTO DE MELHORIAS, AUTOMATIZAÇÃO DE PROCESSOS, SUPORTE TÉCNICO E TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO****RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE: XXXXXXXXXXXXXXXX****REPRESENTANTE LEGAL / PROCURADOR: XXXXXXXXX****E-MAIL E TELEFONE: () XXXX - XXXXX**

- 8.2 A inversão dos documentos no interior dos envelopes, ou seja, a colocação da **PROPOSTA COMERCIAL** no envelope dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, acarretará a exclusão sumária da Licitante.
- 8.3 Os documentos constantes dos **ENVELOPES I e II** poderão ser preferencialmente encadernados, em espiral, e todas as folhas deverão estar rubricadas pela Licitante e numeradas sequencialmente, da primeira à última folha, de modo a refletir o seu número exato de folhas. A falta de encadernação **não** acarretará a desclassificação da Licitante.

- 8.4 A falta de numeração ou da rubrica **não** acarretará a desclassificação da Licitante, podendo ser numerados durante a sessão de abertura dos respectivos **ENVELOPES**.

9 CREDENCIAMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE I) E DAS PROPOSTAS COMERCIAIS (ENVELOPE II)

- 9.1 No local, dia e hora definidos no **item 2.1** deste Edital, a Comissão Permanente de Licitação, receberá os DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DA REPRESENTAÇÃO, os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (**ENVELOPE I**) e a PROPOSTA COMERCIAL (**ENVELOPE II**), quando seu Presidente lerá os nomes destas, para que todos os presentes possam saber quem são seus concorrentes.
- 9.2 A Comissão Permanente de Licitação procederá ao Credenciamento e logo após, a abertura do **ENVELOPE I**, contendo os Documentos de Habilitação das Licitantes, que serão rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação. Em seguida, serão passados aos Licitantes presentes para darem vistas aos Documentos de Habilitação, podendo também rubricá-los e, fazer anotações, lavrando-se a respectiva ata.
- 9.3 A sessão de que trata o **item 9.2** será encerrada, para que a Comissão Permanente de Licitação proceda, em sessão privativa, à análise dos Documentos de Habilitação, hipótese em que os **ENVELOPES II** serão mantidos devidamente inviolados e rubricados pelos presentes, em seus lacres, sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação.
- 9.3.1 Os Documentos de Habilitação não estarão disponíveis para vistas durante o período de análise privativa pela Comissão Permanente de Licitação, a fim de não prejudicar a análise e o andamento da Licitação.
- 9.4 Excepcionalmente, a Comissão Permanente de Licitação poderá optar pela avaliação dos Documentos de Habilitação no ato da abertura e lavrar a ata com o resultado do julgamento. Caso todas as Licitantes concordem com o resultado do julgamento da habilitação, a Comissão Permanente de Licitação poderá decidir pela abertura das Propostas Comerciais (**ENVELOPE II**).
- 9.5 Será considerada inabilitada a Licitante que:
- 9.5.1 Deixar de apresentar qualquer um dos documentos relacionados, apresentá-los em desacordo com o solicitado ou deixar de atender a quaisquer das exigências contidas no **item 6** e respectivos **subitens** do presente Edital;

- 9.5.2 Não comprovar as condições estabelecidas no **item 4.1** e respectivos **subitens**, e/ou estiver incluída em quaisquer das vedações dispostas no **item 4.2** e respectivos **subitens**;
 - 9.5.3 Não satisfizer quaisquer condições expressamente estabelecidas neste Edital;
 - 9.5.4 Incluir qualquer parte da Proposta Comercial (**ENVELOPE II**), no invólucro de Documentos de Habilitação (**ENVELOPE I**), bem como oferecer qualquer vantagem baseada nas propostas das demais Licitantes.
- 9.6 O resultado do julgamento da análise da documentação (**ENVELOPE I**) será divulgado no site www.sp.senac.br/sites/licitacao, sendo de inteira responsabilidade da Licitante o acompanhamento da divulgação de cada fase da Licitação.
- 9.7 Divulgado o resultado do julgamento, de acordo com o **item 9.6**, a Comissão Permanente de Licitação convocará as Licitantes habilitadas para a sessão de abertura do **ENVELOPE II**, contendo as Propostas Comerciais.
- 9.8 No local, dia e hora definidos no **item 9.7** deste Edital, a Comissão Permanente de Licitação procederá à abertura do **ENVELOPE II**, contendo as Propostas Comerciais das Licitantes habilitadas, que serão rubricadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação. Aos representantes das Licitantes presentes, será dada vista às Propostas Comerciais para que também as rubriquem, podendo fazer anotações e realizar questionamentos por escrito, os quais serão juntados à respectiva ata.
- 9.9 A sessão de que trata o **item 9.8** será encerrada para que a Comissão Permanente de Licitação proceda à análise das Propostas Comerciais das Licitantes habilitadas, lavrando-se então a respectiva ata.
- 9.9.1 As Propostas Comerciais não estarão disponíveis para vistas durante o período de análise privativa pela Comissão Permanente de Licitação, a fim de não prejudicar a análise e o andamento da Licitação.
- 9.10 A Comissão Permanente de Licitação, em sessão privativa, analisará as Propostas Comerciais apresentadas na Licitação, e caso sejam detectados eventuais erros aritméticos, deverão ser corrigidos, observando-se, para esse procedimento, os seguintes critérios:
- 9.10.1 No caso de erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, o produto será retificado, mantendo-se inalterados os preços unitários e a quantidade;
 - 9.10.2 No caso de erro de adição, a soma será retificada, mantendo-se inalteradas as parcelas;

- 9.10.3 O preço total da proposta será ajustado pelo Senac, em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante consistirá no preço corrigido da proposta.
- 9.11 Por fim, depois de concluída a verificação da conformidade das propostas, a Comissão Permanente de Licitação as apreciará, em sessão privativa, desclassificando aquela que:
 - 9.11.1 Deixar de apresentar qualquer um dos documentos exigidos;
 - 9.11.2 Apresentar preços unitários inexequíveis, irrisórios, simbólicos, de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado.
 - 9.11.2.1 Considera-se "preço inexequível", aquele que vier a ser assim considerado pela Comissão Permanente de Licitação, como valor insuficiente para realização dos serviços exigidos nesta Licitação, assim entendido e caracterizado como sendo aquele que estiver abaixo do mínimo praticado pelo mercado;
 - 9.11.3 Apresentar prazo de execução objeto desta Licitação diferente do estabelecido neste Edital;
 - 9.11.4 Não estiver assinada por seu representante legal;
 - 9.11.5 Apresentar emendas, borrões ou rasuras;
 - 9.11.6 Não se referir a valores certos e definidos;
 - 9.11.7 Não obedecer ao prazo de validade mínimo estabelecido neste Edital; ou
 - 9.11.8 Estiver em desacordo com quaisquer das exigências expressamente previstas neste Edital.
- 9.12 Se, porventura, todas as Licitantes forem declaradas inabilitadas ou desclassificadas, nos termos do presente Edital, a Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, fixar prazo comum a todas as Licitantes para retificações, livres das causas que deram origem à inabilitação ou à desclassificação.
 - 9.12.1 O não atendimento desta providência, em prazo assinalado pela Comissão Permanente de Licitação, implicará a inabilitação e/ou desclassificação definitiva das Licitantes.

- 9.13 Se houver empate entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-á por meio de sorteio em ato público, em dia, horário e local a serem definidos pela Comissão Permanente de Licitação.
- 9.14 A Comissão Permanente de Licitação, a seu exclusivo critério, poderá, a qualquer tempo, solicitar às Licitantes informações/comprovações adicionais sobre as propostas e/ou documentos apresentados, exigir traduções simples ou juramentadas de documentos que sejam em idioma estrangeiro para o idioma português do Brasil, bem como fazer consultas e comprovações por meio da Internet que entender necessárias, ficando ainda facultado ao Senac realizar quaisquer diligências que entender cabíveis. O não atendimento de solicitação, em prazo estabelecido, implicará a desclassificação da Licitante.
- 9.15 Terminada a fase de análise das Propostas Comerciais, a Comissão Permanente de Licitação divulgará o resultado final da licitação às Licitantes, no site www.sp.senac.br/sites/licitacao.
- 9.16 A Comissão Permanente de Licitação, a seu exclusivo critério, poderá inverter o procedimento, abrindo primeiramente as Propostas Comerciais, classificando as Licitantes por ordem crescente de valor, e só então abrir o envelope de habilitação da Licitante classificada em primeiro lugar.
- 9.17 Caso a Licitante classificada em primeiro lugar for inabilitada e após julgados eventuais recursos interpostos, proceder-se-á a abertura dos envelopes de habilitação dos Licitantes remanescentes, na ordem de classificação para que o seguinte classificado que preencha as condições de habilitação seja declarado vencedor, nas condições de suas propostas.
- 9.18 Na hipótese de estarem todas as Licitantes representadas na sessão de abertura dos envelopes, e tendo declinado do recurso por meio de assinatura do Termo de Renúncia, quanto à fase pertinente, poderá a Comissão Permanente de Licitação proceder à abertura dos envelopes da fase seguinte.
- 9.19 A Comissão Permanente de Licitação manterá sob sua guarda os envelopes que não forem abertos. Os envelopes estarão disponíveis e deverão ser retirados pelas Licitantes em até 20 (vinte) dias após divulgado o resultado final da Licitação e esgotados os prazos para interposição de recurso, findo os quais, sem a devida providência, serão destruídos.
- 9.20 A Comissão Permanente de licitação convocará a empresa ofertante do menor preço a apresentar em até 10 (dez) dias corridos, a comprovação dos perfis dos profissionais que venham a ser alocados à prestação de serviços, mediante ordem de serviço (OS), além da apresentação do respectivo currículo, deverá ser feita da seguinte maneira:
- 9.20.1. Experiência – Experiência profissional adquirida após a graduação em curso de nível superior reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC) será considerada, podendo ser comprovada por CTPS ou contrato de prestação de serviços PJ;

- 9.20.2. Diploma – cópia simples ou digital do diploma de conclusão de curso de nível superior devidamente registrado, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação. No caso de conclusão de curso de ensino superior no exterior, diploma devidamente validado por instituição reconhecida pelo MEC;
- 9.20.3. Certificados – cópias simples ou digitais dos certificados;
- 9.20.4. Para compor a equipe de realização de trabalho vinculado à OS, é essencial que os integrantes apresentem os perfis mínimos:
 - 9.20.4.1 Possuir certificação válida Project Management Professional – PMP emitida pelo Project Institute – PMI e apresentar com cópia simples ou digital;
 - 9.20.4.2 Possuir certificação válida em Gestão de Processos emitida pela Association of Business Process Management Professionals (ABPMP) e Certified Business Process Professional (CBPP) e apresentar com cópia simples ou digital.
- 9.20.5. Os profissionais alocados devem possuir vínculo profissional com a empresa licitante e este deve ser comprovado por meio de:
 - 9.20.7.1 Carteira de Trabalho (CTPS) (**original ou cópia simples**), comprovando o vínculo empregatício do profissional com a Licitante na data da licitação; ou
 - 9.20.7.2 Contrato Social ou Estatuto (**original ou cópia simples**), no caso de ser sócio proprietário da empresa Licitante; ou
 - 9.20.7.3 Contrato de prestação de serviços (**original ou cópia simples**), firmado entre o profissional com a empresa Licitante.

9.21 Será declarada vencedora a Licitante que apresentar **O MENOR PREÇO GLOBAL e que atenda ao subitem 9.20.**

10 RECURSOS

- 10.1. Divulgada a decisão da Comissão Permanente de Licitação, a Licitante, se dela discordar, terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis** a contar da divulgação do resultado da fase de habilitação dos documentos ou da fase do julgamento da Proposta Comercial para interpor recurso.

- 10.2. Ocorrendo a interposição de recurso na forma do item anterior, a Licitante que puder vir a ter sua situação efetivamente prejudicada, poderá se manifestar sobre as razões do recurso no mesmo prazo, que correrá a partir da data da divulgação da interposição do recurso na página de licitações do Portal Senac www.sp.senac.br/sites/licitacao.
- 10.3. O recurso administrativo deverá ser entregue ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Senac, de segunda-feira a sexta-feira, das 09h30 às 12h e das 14h às 18h, na Rua Dr. Vila Nova, 228 – 7º andar, sala 709 - Vila Buarque – São Paulo – SP.
- 10.4. As razões do recurso deverão ser dirigidas ao Sr. Diretor Regional do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Senac – Administração Regional no Estado de São Paulo, que é a Autoridade Competente, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação.
- 10.5. O recurso terá efeito suspensivo.
- 10.6. O recurso interposto fora das condições constantes neste Edital não será conhecido pelo Senac.

11 PENALIDADES

- 11.1 O descumprimento parcial ou total das condições estabelecidas no presente Edital ensejará a aplicação de penalidades à Licitante vencedora, conforme previstas na minuta contratual, além de a contratante poder considerar simultaneamente rescindido o contrato, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.
- 11.2 Nas hipóteses de inexecução parcial ou total do contrato previstas acima, poderá haver, além da aplicação das penalidades, a suspensão do direito de licitar ou contratar com o Senac por até 2 (dois) anos.
- 11.3 O pagamento das multas contratuais estabelecidas não exime a Contratada do fiel cumprimento das obrigações e responsabilidades contraídas, nem da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos, diretos ou indiretos, que vierem a ser causados ao Senac em decorrência da execução contratual.
- 11.4 A Licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato ou documento equivalente, deixar de entregar documentação exigida para a Licitação ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Senac pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato/documento equivalente e das demais cominações legais.

12 DA CONTRATAÇÃO

- 12.1 Caso a Licitante vencedora não compareça para assinar o contrato ou documento equivalente no prazo fixado, o Senac poderá optar por realizar nova Licitação ou convocar as Licitantes, por ordem crescente de classificação, para fornecer os produtos/serviços pela mesma condição da proposta apresentada nesta Licitação pela Licitante vencedora.
- 12.2 A recusa injustificada em assinar o contrato ou documento equivalente dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar à Licitante, isolada ou cumulativamente, as seguintes penalidades:
 - 12.2.1 Perda do direito à contratação;
 - 12.2.2 Suspensão do direito de licitar ou contratar com o Senac, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

13 TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

- 13.1 O Senac tem compromisso com a privacidade e a proteção de dados pessoais de seus alunos, colaboradores, clientes e parceiros. E, nesse sentido, o Senac envida seus melhores esforços para, no tratamento de dados pessoais decorrente deste Edital, observar integralmente a legislação aplicável, em especial a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (“LGPD”), comprometendo-se, na qualidade de controlador, a:
 - 13.1.1 Cumprir as obrigações estabelecidas pela LGPD, tratando sempre o mínimo de dados pessoais necessários para atingir as finalidades deste Edital;
 - 13.1.2 Adotar medidas razoáveis para informar empregados e terceiros sobre cuidados e responsabilidades resultantes de normas de proteção de dados pessoais;
 - 13.1.3 Envidar esforços razoáveis para garantir que os dados pessoais tratados estejam atualizados e sejam relevantes em todas as circunstâncias, enquanto estiverem sob sua custódia ou sob seu controle, na medida em que tenha capacidade de fazê-lo;
 - 13.1.4 Notificar o titular de dados pessoais e as autoridades acerca do tratamento não autorizado ou ilegal, perda, destruição, dano, alteração ou divulgação não autorizada, bem como qualquer violação de medidas de segurança em relação a dados pessoais cujo tratamento decorra deste Edital; e
 - 13.1.5 Disponibilizar avisos de privacidade para ampliar a transparência e confiabilidade acerca do tratamento de dados pessoais realizado.

- 13.2 Ao participar do processo licitatório objeto deste Edital, o Licitante, por seus representantes legais e sob as penas da lei, declara como verdadeiros quaisquer dados pessoais informados na Documentação de Habilitação e/ou decorrentes do previsto neste Edital, responsabilizando-se por esta garantia e pela legalidade do compartilhamento dos dados pessoais com o Senac nos termos da legislação aplicável, em particular da LGPD. O Licitante, compromete-se, ainda, a não comunicar, revelar, disponibilizar ou utilizar dados pessoais aos quais tiver acesso em razão de sua participação no processo licitatório para finalidades distintas daquelas que motivaram o seu acesso, responsabilizando-se integral e exclusivamente pelo pleno atendimento desta obrigação.
- 13.3 O Licitante declara, por seus representantes legais e sob as penas da lei, que conhece e cumpre integralmente as disposições da LGPD no que toca o tratamento de dados pessoais necessário para a condução de seu negócio e execução do contrato objeto desta Licitação, particularmente que (i) observa as obrigações estabelecidas pela LGPD, garantindo, inclusive, a origem lícita e/ou necessidade dos dados tratados; (ii) adota medidas razoáveis para informar empregados e terceiros sobre cuidados e responsabilidades resultantes de normas de proteção de dados pessoais; (iii) possui procedimento que permite notificar o Senac acerca do tratamento não autorizado ou ilegal, perda, destruição, dano, alteração ou divulgação não autorizada, bem como qualquer violação de medidas de segurança em relação a dados pessoais cujo tratamento decorra deste Edital e futuro contrato; e (iv) implementou mecanismos para cumprimento de solicitações envolvendo tratamento de dados pessoais pelos titulares e autoridades, e mitigação de riscos, podendo, inclusive, cooperar com o Senac nesse sentido.
- 13.4 O Licitante reconhece que, nos termos da legislação aplicável e políticas de privacidade e segurança da informação do Senac, bem como em decorrência deste Edital, dados pessoais serão tratados, de forma segura e em ambiente com acesso restrito, para fins especialmente de viabilizar (i) a participação na Licitação, (ii) a contratação, a condução e gestão das atividades relacionadas ao objeto da Licitação; e (iii) o contato do Senac por qualquer meio, inclusive para participação em processos licitatórios no futuro. Declara, ainda, ciência de que os dados pessoais podem ser, nos termos da lei, compartilhados pelo Senac com outras entidades como auditores, prestadores de serviços de controle de acesso às dependências do Senac, órgãos do governo, e/ou outros terceiros, inclusive para fins de transparência, evidência da lisura do processo licitatório e atendimento a dispositivos da Lei de Acesso à Informação, sobretudo para cumprimento de obrigações legais do Senac, execução do contrato, exercício regular de direitos e atingimento de interesses legítimos.
- 13.5 Em caso de dúvidas acerca do tratamento de dados pessoais e/ou para exercer os direitos previstos na LGPD, como de acesso, retificação e exclusão, o titular de dados pessoais e/ou seu representante poderão entrar em contato com o encarregado de proteção de dados do Senac conforme indicado na Política de Privacidade do Senac.

14 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1 Salvaguardados os interesses do Senac, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, esta Licitação poderá:
- 14.1.1 Ser cancelada, parcial ou totalmente antes da assinatura do contrato ou documento equivalente;
 - 14.1.2 Ter adiada a sua abertura; ou
 - 14.1.3 Ter alterado seu Edital, com fixação de novo prazo para realização da Licitação;
 - 14.1.3.1 Na hipótese mencionada no **subitem 14.1.3** o Senac enviará cópia das alterações efetuadas ou do novo Edital a todas as Licitantes que já o tenham adquirido.
- 14.2 O Senac se reserva ao direito de aumentar ou diminuir o escopo do fornecimento, sem que caiba aos participantes/contratados qualquer direito de indenização ou compensação.
- 14.3 **O Senac não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital obtidas por meio de terceiros.**
- 14.4 **A não observância de qualquer um dos itens deste Edital, parcial ou totalmente, implicará a inabilitação ou desclassificação da Licitante, conforme o caso.**
- 14.5 **Em caso de dúvidas quanto à autenticidade de assinatura em documento ou declaração apresentado na licitação, o Senac se reserva o direito de exigir a qualquer momento a reapresentação do documento ou da declaração com a firma reconhecida.**

São Paulo, 6 de outubro de 2023.

Senac São Paulo
Gerência de Materiais e Serviços

**ANEXO I
(M O D E L O)**

(Emitir em papel timbrado da Licitante)

CARTA DE CREDENCIAMENTO

CONCORRÊNCIA Nº 14122/2023

(Razão Social da Licitante), por seu representante legal **(nome completo)**, interessada em participar na Concorrência acima mencionada, o qual está sendo realizada pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Senac, Administração Regional no Estado de São Paulo, autoriza o(a) **Sr.(a) (nome completo)** a representá-la nesta Licitação, estando assim, credenciada e com poderes para praticar todos os atos inerentes à Licitação, inclusive interpor ou desistir da interposição de recursos em todas as fases licitatórias.

Localidade, dia, mês e ano.

Assinatura

Nome do representante legal da empresa.

**ANEXO II
(M O D E L O)**

(Emitir em papel timbrado da Licitante)

CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 14122/2023

(Razão Social da Licitante), vem pelo presente relacionar os documentos de habilitação, exigidos por força do disposto no **item 6** do Edital do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Senac, Administração Regional do Estado de São Paulo:

* Relacionar todos os documentos a serem apresentados, observando a sequência disposta no **item 6** do Edital e numerando as suas folhas).

Nome do Documento	Nº Página
XX	xx
XX	xx
XX	xx
XX	xx
XX	xx

Localidade, dia, mês e ano.

Assinatura

Nome do representante legal da empresa

**ANEXO III
(M O D E L O)
(Emitir em papel timbrado da Licitante)
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO**

CONCORRÊNCIA Nº 14122/2023

(Razão Social da Empresa, CNPJ e endereço completo com CEP), por seu representante legal, **Sr(a). (nome completo, RG e CPF)**, interessada em participar do processo licitatório acima mencionado do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Senac, Administração Regional no Estado de São Paulo, declara:

- a)** que não existem fatos que impeçam a participação de sua empresa neste certame e que se sujeita integralmente a todas as condições constantes do presente Edital;
- b)** estar ciente da obrigatoriedade de comunicar a ocorrência de qualquer evento impeditivo superveniente à apresentação dos documentos de habilitação;
- c) estar ciente das condições de participação, nos termos do respectivo Instrumento Convocatório, em especial no item 4 deste Edital, e que se sujeita às penalidades previstas na forma da lei, além da suspensão do direito de licitar ou contratar com o Senac por até 2 (dois) anos;**
- d) possuir** estrutura técnica adequada (instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização dos serviços), de acordo com as exigências do presente Edital; e
- e)** que atende às normas de proteção de dados pessoais, especialmente a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais ("LGPD"), tendo em vista a natureza das informações tratadas, características específicas do tratamento e o estado atual da tecnologia.

Localidade, dia, mês e ano.

Assinatura

Nome do representante legal da empresa

(nome completo e cargo do representante legal da Empresa – somente sócios administradores / proprietários ou procuradores com poderes específicos)

**ANEXO IV
(M O D E L O)**

(Emitir em papel timbrado da Licitante)

DECLARAÇÃO – EDITAL E MINUTA CONTRATUAL

CONCORRÊNCIA Nº 14122/2023

(Razão Social da Licitante), por seu representante legal **(nome completo)**, interessada em participar no processo licitatório acima mencionado, do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, Senac, **DECLARO** que nossa empresa, sujeita-se integralmente à todas as condições constantes do presente Edital, bem como às cláusulas e condições da Minuta Contratual dele integrante, caso seja vencedora.

Localidade, dia, mês e ano.

Assinatura

Nome do representante legal da empresa.

**ANEXO V
(M O D E L O)**

(Emitir em papel timbrado da Licitante)

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

CONCORRÊNCIA Nº 14122/2023

(Nome da Pessoa Jurídica), neste ato representada por seu representante legal Sr.(a). (nome completo e qualificação), vem pela presente apresentar a Proposta Comercial, exigida por força do disposto no **item 7** e respectivos subitens do Instrumento Convocatório para o processo de licitação acima mencionado do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - Senac - Administração Regional do Estado de São Paulo, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Unidades de Serviço Técnico de Referência	USTs	10.000	R\$	R\$

**Preços com duas casas decimais.*

**Os valores informados deverão estar com todos os impostos inclusos.*

Obs.:

- 1) Validade da Proposta: **90 (noventa) dias**;
- 2) Dados da empresa que efetuará o faturamento:
Razão Social:.....
Endereço:.....Cep.....Bairro.....Município.....Estado.....
CNPJ
Inscrição Estadual
Contato.....Fone.....Fax.....
E-Mail

Localidade, dia, mês e ano.

Assinatura

(nome completo e cargo do representante legal da Empresa – somente sócios administradores / proprietários ou procuradores com poderes específicos).

ANEXO VI

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONCORRÊNCIA Nº 14122/2023

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Senac, Administração Regional no Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob nº 03.709.814/0001-98, com sede nesta Capital, na Rua Dr. Vila Nova, 228, 7º andar, Vila Buarque, CEP 01222-903, a seguir denominado simplesmente “**Senac**”, por meio da sua Gerência de Planejamento e Projetos, neste ato representado por seu _____, Sr. _____, portador da Cédula de Identidade RG nº xx.xxx.xxx e inscrito no CPF sob nº xxx.xxx.xxx-xx, e **XXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob nº xxx.xxx.xxx/xxxx-xx, situada no Município de _____, Estado de São Paulo, na _____, xxx, bairro _____, CEP XXXXX-XXX, a seguir denominada simplesmente “**Contratada**”, neste ato representada por seu _____, Sr. _____, portador da Cédula de Identidade RG nº xx.xxx.xxx e inscrito no CPF sob nº xxx.xxx.xxx-xx, têm entre si justo e acordado o presente Contrato de Prestação de Serviços, a seguir denominado simplesmente “**Contrato**”, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

1. Constitui objeto deste Contrato a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS CONTINUADOS DE MODELAGEM DE PROCESSOS DE NEGÓCIO ENVOLVENDO ANÁLISE, MAPEAMENTO, DESENHO E REDESENHO DE PROCESSOS, SIMULAÇÃO DE PROCESSOS, IMPLEMENTAÇÃO E MONITORAMENTO DE MELHORIAS, AUTOMATIZAÇÃO DE PROCESSOS, SUPORTE TÉCNICO E TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO** (“Serviços”) pela **Contratada**, conforme discriminado na Proposta, datada de __/__/20__, a seguir denominada simplesmente “Anexo A”, e nos demais Anexos abaixo relacionados, que, rubricados pelas Partes, integram o presente Contrato:

Anexo A – Proposta, datada de __/__/20__;

Anexo B – Escopo dos Serviços;

Anexo C – Portfólio de Produtos;

Anexo D – Do Sigilo e da Confidencialidade;

Anexo E – Relação de Profissional(is) indicado(s) pela Contratada que seja(m) criador(es) do produto e/ou que terá(ão) seu nome, imagem e voz utilizados no âmbito dos Serviços;

Anexo F – Termo(s) de Cessão de Direitos Autorais e de Autorização de Uso de Imagem, Voz e Nome do(a)(s) Profissional(is) indicado(a)(s) pela Contratada.

§ 1º Integram também este Contrato, independentemente de transcrição, o Edital do processo licitatório acima identificado e seus respectivos anexos.

§ 2º Os serviços contratados deverão ser executados de acordo com os padrões de qualidade, disponibilidade e desempenho descritos pelo **Senac** como Níveis Mínimos de Serviço no Anexo B, cujo descumprimento acarretará a aplicação das glosas nele estabelecidas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Contrato, quando cabíveis.

2. A **Contratada** declara, sob pena de rescisão contratual, que não possui titulares ou sócios que tenham sido empregados do **Senac** ou trabalhadores sem vínculo empregatício que tenham prestado serviços ao **Senac** nos últimos 18 (dezoito) meses decorridos desde sua rescisão ou término do contrato de trabalho ou de prestação de serviços, exceto se referidos titulares ou sócios forem aposentados.

3. A **Contratada** declara estar ciente de que o empregado demitido pelo **Senac** não poderá prestar serviços a este na qualidade de empregado da **Contratada** antes de decorridos 18 (dezoito) meses da rescisão ou término do seu contrato de trabalho.

4. A **Contratada** é responsável pelo pessoal que utilizar na execução dos Serviços, respondendo integralmente por todos os respectivos atos e encargos, pelo que exime o **Senac** de qualquer responsabilidade caso este seja demandado de forma principal ou subsidiária e concorda, desde já, com sua denúncia à lide ou a indenizar o **Senac** regressivamente, se for o caso, arcando com todas as despesas e encargos oriundos de eventuais demandas cíveis e/ou trabalhistas, caso seu pedido expresso na defesa de exclusão do **Senac** da lide não obtenha êxito.

5. As Partes reconhecem e declaram que a celebração do presente Contrato não estabelece qualquer vínculo empregatício ou outro vínculo de qualquer natureza entre o **Senac** e a **Contratada** e/ou seus representantes, prepostos e empregados.

6. A **Contratada** é responsável pela conduta moral e profissional de seus representantes, prepostos e empregados e quando estes, em razão da execução dos Serviços, ingressarem nas dependências do **Senac**, deverão obedecer rigorosamente às normas que regulamentam as condições de segurança no trabalho e de movimentação de pessoas e acessos que orientam a permanência de terceiros nas instalações do **Senac**, obrigando-se a deixarem o local se, a juízo do **Senac**, forem considerados inconvenientes ou inaptos para o exercício da função.

7. A **Contratada** responderá por eventuais danos causados por seus representantes, prepostos e empregados aos bens do **Senac** e/ou de terceiros.

8. Caso os representantes, prepostos e empregados da **Contratada** utilizem equipamentos de sua propriedade e/ou de propriedade da **Contratada** para a prestação dos Serviços, deverão encaminhar ao **Senac**, com até 48 (quarenta e oito)

horas de antecedência ao início da execução dos Serviços, uma lista contendo a relação discriminada dos equipamentos, informando as respectivas quantidades, marcas e números de série.

Parágrafo único: A responsabilidade do **Senac** pela guarda dos equipamentos referenciados acima ficará restrita ao(s) período(s) em que eles estiverem dentro de suas dependências.

9. Pela prestação dos Serviços, o **Senac** pagará à **Contratada** o valor equivalente aos serviços efetivamente executados, mediante apresentação de relatórios, observado o disposto nos Anexos A e B. O pagamento será efetuado no dia 15 (quinze) de cada mês, considerando os serviços efetivamente prestados até o dia anterior à data da emissão da nota fiscal correspondente (mês de competência), por meio de boleto bancário.

§ 1º A **Contratada** deverá apresentar ao **Senac** a nota fiscal no prazo de 15 (quinze) dias antes do vencimento, visando ao atendimento da legislação aplicável em vigor.

§ 2º A não efetivação do pagamento na forma e no prazo estabelecidos no presente Contrato implicará na incidência de multa de 2% (dois por cento) do valor devido. Se o atraso for superior a 30 (trinta) dias, incidirão também juros de 6% (seis por cento) ao ano, calculados "pro-rata-mês", bem como atualização monetária pelo IGP-M/FGV calculada "pro-rata-die" até a data de seu efetivo pagamento.

§ 3º O **Senac** poderá reter o(s) pagamento(s) previsto(s) no *caput* da Cláusula 9 (nove) do presente Contrato nas seguintes hipóteses: (i) se a **Contratada** não encaminhar as notas fiscais para o endereço correto e em tempo hábil, conforme disposto no Parágrafo Primeiro desta cláusula; (ii) se a **Contratada** deixar de apresentar os documentos exigidos neste Contrato ou nele sejam constatadas quaisquer irregularidades; (iii) se houver erro de faturamento ou divergência de valor; (iv) se a **Contratada** fornecer Serviços irregulares; (v) para cobrir as obrigações previdenciárias e trabalhistas incidentes na execução dos Serviços e/ou em eventuais Reclamações Trabalhistas; ou (vi) se existirem pendências de responsabilidade da **Contratada**.

10. O valor estabelecido no *caput* da Cláusula 9 (nove) permanecerá inalterado pelo prazo de 12 (doze) meses contados da assinatura do presente Contrato, podendo ser reajustado após esse prazo por meio de termo de aditamento, no qual constará o índice acordado entre as Partes dentre os oficiais vigentes no Brasil.

§ 1º O índice acordado para o primeiro reajuste será o mesmo para toda a vigência contratual, salvo se ocorrer a sua extinção, quando então as Partes poderão acordar outro índice para substituí-lo.

§ 2º Será considerado para a concessão do reajuste a variação do índice acordado apurada nos últimos 12 (doze) meses anteriores ao mês de solicitação do reajuste feita pela **Contratada**.

11. O valor estabelecido no *caput* da Cláusula 9 (nove) poderá ser revisto a qualquer tempo caso uma das Partes, considerando-se prejudicada, comprove inequívoco desequilíbrio econômico-financeiro que torne inviável a relação contratual.

12. Todos os encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de acidente do trabalho correrão por conta da **Contratada**, nenhuma responsabilidade cabendo ao **Senac**.

Parágrafo único: Eventuais retenções na fonte de referidos encargos serão realizadas pelo **Senac**, na forma da legislação em vigor.

13. Estão incluídas no valor do presente Contrato todas as despesas decorrentes da execução dos Serviços.

14. A **Contratada** compromete-se, por si, por seus representantes, prepostos, empregados e/ou por terceiros, a não divulgar ou utilizar quaisquer informações ou dados confidenciais fornecidos pelo **Senac** ou sobre os quais vier a ter acesso, sem prévia autorização, por escrito, do **Senac**, sob pena de responder civil e criminalmente por tais atos.

§ 1º A **Contratada** declara, desde já, ter conhecimento de que o **Senac** poderá divulgar as informações do presente Contrato no Portal da Transparência Senac (www.sp.senac.br/transparencia) nos termos exigidos no referido *site*.

§ 2º Apenas serão legítimos como motivos de exceção à obrigatoriedade de sigilo e confidencialidade a ocorrência das seguintes hipóteses:

- a) se as informações ou dados confidenciais já forem de domínio público anteriormente ao recebimento destes ou que tenham de alguma outra forma se tornado públicos após o seu recebimento pela **Contratada**. Serão considerados "de domínio público" ou tornados públicos as informações ou dados que tiverem sido obtidos pela **Contratada**, de forma legal e legítima, de outra fonte que não seja o **Senac**, desde que referida fonte não tenha assumido, direta ou indiretamente, obrigações de confidencialidade relativas a tais informações ou dados confidenciais perante o **Senac**, bem como não tenha obtido tais informações ou dados confidenciais de outras pessoas físicas ou jurídicas que tenham assumido obrigações de confidencialidade perante o **Senac**;

- b) se as informações ou dados confidenciais já forem, comprovadamente, de conhecimento da **Contratada** anteriormente à sua divulgação pelo **Senac**;
- c) quando houver prévia e expressa anuência do **Senac** quanto à liberação da obrigação de sigilo e confidencialidade;
- d) se as informações ou dados confidenciais do **Senac** e do presente Contrato tiverem de ser divulgados em razão de cumprimento de lei, determinação judicial ou de órgão competente fiscalizador das atividades desenvolvidas pelo **Senac**, sendo que, em qualquer hipótese, a **Contratada** se obriga a notificar, de imediato e por escrito, o **Senac**, informando sobre tal exigência de divulgação e a cooperar, às suas expensas, com o **Senac**, de forma a permitir que este, se for do seu interesse, (i) busque os remédios judiciais ou extrajudiciais cabíveis para evitar e/ou restringir a divulgação das informações ou dados confidenciais, (ii) consulte-se com a **Contratada** com relação às medidas a serem tomadas para restringir ou reduzir o escopo da referida exigência e/ou (iii) tome quaisquer outras medidas apropriadas para evitar a divulgação das informações ou dados confidenciais. Caso a **Contratada** tenha de divulgar quaisquer informações ou dados confidenciais nos termos desta alínea, concorda que deverá restringir a divulgação àquela parte das informações ou dados confidenciais que for estritamente necessário divulgar, bem como envidará seus melhores esforços para que a estes seja dispensado tratamento sigiloso;
- e) se as informações ou dados confidenciais tiverem sido divulgados pelo **Senac** a terceiros sem obrigações de confidencialidade.

15. A **Contratada** declara ter tomado conhecimento da PSI - Política de Segurança da Informação do **Senac** por meio dos *links* <http://www.sp.senac.br/normaseducacionais> e <http://www.sp.senac.br/normasadministrativas>, comprometendo-se, por si e por seus representantes, prepostos e empregados, a cumpri-la e assumindo inteira responsabilidade por quaisquer de seus atos em descumprimento aos procedimentos, orientações e normas dela constantes.

16. Quando do Contrato resultar acesso, recebimento, processamento, transmissão, classificação, transferência ou qualquer outro tratamento de dados pessoais, as Partes, por si, seus representantes, prepostos, empregados e/ou terceiros, deverão:

- (i) Cumprir as normas brasileiras vigentes sobre proteção de dados pessoais, em especial a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais ("LGPD"), a todo o momento e de forma completa;

- (ii) Adotar as medidas de segurança física, técnica e organizacionais comercialmente razoáveis e adequadas à natureza das suas atividades e risco que se fizerem necessárias para garantir a segurança, confidencialidade e integridade de dados pessoais;
- (iii) Empregar esforços razoáveis para informar representantes, prepostos, empregados e/ou terceiros sobre cuidados e responsabilidades resultantes de normas de proteção de dados pessoais, garantindo, ainda, que todos que acessem, a qualquer título, dados pessoais sejam informados da natureza confidencial dos dados pessoais e cumpram as obrigações estabelecidas no Contrato, nesta cláusula e na legislação aplicável;
- (iv) Assegurar que os dados pessoais sejam corretos e atualizados em todas as circunstâncias, enquanto estiverem sob sua custódia ou sob seu controle, na medida da capacidade em fazê-lo;
- (v) Informar, em até 24 (vinte e quatro) horas, contadas de seu conhecimento, a ocorrência de qualquer situação que provoque a destruição, perda, alteração, divulgação ou acesso não autorizado a dados pessoais, juntamente com informações sobre os dados pessoais objeto de violação, quantidade de titulares afetados, consequências da violação, medidas de mitigação de riscos e danos, e outras informações legalmente exigidas ou razoavelmente solicitadas pela outra Parte;
- (vi) Cooperar mutuamente no cumprimento de obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e no atendimento a eventuais solicitações de autoridades brasileiras, incluindo a Autoridade Nacional de Proteção de Dados ("ANPD"), bem como de outras obrigações legais aplicáveis;
- (vii) Permitir a realização de auditorias e/ou inspeções, diretamente ou por meio de terceiros, para garantir que as obrigações presentes nesta cláusula são devidamente cumpridas e/ou fornecer, a pedido do **Senac**, evidências do cumprimento da LGPD e deste Contrato; e
- (viii) Não tratar ou de qualquer modo transferir dados pessoais para fora do Brasil sem adotar as medidas que garantam o mesmo nível de proteção aos dados pessoais estabelecido na legislação brasileira ou decorrente do Contrato.

17. A **Contratada** compromete-se a realizar o tratamento de dados pessoais na medida do estritamente necessário para atendimento aos fins do Contrato, garantindo que os dados pessoais que compartilhar com o **Senac**, em decorrência do Contrato,

foram coletados em conformidade com leis de proteção de dados pessoais e podem ser legitimamente transferidos.

18. Cada Parte é integralmente responsável por quaisquer danos, diretos e indiretos, incluindo lucros cessantes, danos morais, custos e despesas (incluindo, mas não se limitando a, honorários advocatícios cabíveis) decorrentes de ou relacionados ao tratamento de dados pessoais causados por culpa e/ou dolo, inclusive em decorrência de conduta de representantes, prepostos, funcionários e terceiros, estando plenamente assegurado o direito de regresso se a Parte não infratora for acionada.

19. Em caso de conflito entre o disposto nas Cláusulas 16 (dezesseis), 17 (dezessete) e 18 (dezoito) e as demais previsões do Contrato, prevalece o disposto nestas cláusulas quanto ao que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e eventuais penalidades decorrentes de tal tratamento.

20. Pelo presente Contrato, a Contratada cede, em caráter total e definitivo, ao Senac, todos os direitos autorais sobre todo e qualquer produto que venha a ser criado pela Contratada no âmbito dos Serviços ("produto"), para que o Senac possa deles livremente dispor e efetuar adaptações ou modificações nos termos da Cláusula 23 (vinte e três) deste Contrato, responsabilizando-se por obter a mesma cessão do(s) profissional(is) criador(es) do produto mediante a assinatura do Anexo F.

21. A Contratada autoriza o Senac a utilizar, em caráter definitivo, sua imagem e seu nome empresarial no âmbito dos Serviços, inclusive para fins de divulgação nos termos da Cláusula 22 (vinte e dois) deste Contrato, responsabilizando-se por obter a mesma autorização do(s) profissional(is) cujos nome, imagem e voz serão usados mediante a assinatura do Anexo F.

22. Referidas cessão e autorização pela Contratada mencionadas respectivamente nas Cláusulas 20 (vinte) e 21 (vinte e um) acima conferem ao Senac os direitos de divulgação em todo e qualquer território, nacional ou internacional, em quaisquer tipos de suportes (materiais ou imateriais) e em toda e qualquer mídia atualmente existente, tais como, mas não limitadas a, hotsites, portfólio da Educação Corporativa do Senac, *webpage* www.sp.senac.br, *mailing*, assessoria de imprensa, cartazes, impressos, programas e chamadas comerciais em emissoras de rádio e televisão, internet, intranet, *blogs*, aplicativos, plataformas de comunicação, colaboração e compartilhamento de conteúdo, arquivos e vídeos, redes sociais, inclusive Youtube, Facebook, Instagram, Twiter e LinkedIn, *streaming* e demais materiais publicitários dirigidos ao público em geral e a terceiros.

23. Em decorrência da cessão e autorização pela **Contratada** mencionadas respectivamente nas Cláusulas 20 (vinte) e 21 (vinte e um) acima, fica o **Senac** expressamente autorizado a executar livremente, a seu único e exclusivo critério, a

edição, adaptação, arranjo, tradução, distribuição, reprodução, impressão, comercialização e outros meios de utilização previstos no artigo 29 da Lei nº 9.610/98, bem como a montagem, cortes, fixações e reproduções que entender necessários.

24. Pela cessão e autorização mencionadas respectivamente nas Cláusulas 20 (vinte) e 21 (vinte e um) acima, o Senac não efetuará qualquer pagamento adicional à Contratada e/ou ao(s) profissional(is) indicado(s) pela Contratada que seja(m) criador(es) do produto e/ou terá(ão) seu nome, imagem e voz utilizados no âmbito dos Serviços.

25. A Contratada se responsabiliza pela originalidade de todo conteúdo produzido por ela e por profissional(is) criador(es) do produto no âmbito do presente Contrato, respondendo isoladamente, excluindo e indenizando o Senac em caso de demanda judicial ou extrajudicial intentada por terceiros sob a alegação de violação de direitos de propriedade intelectual, imagem, voz e nome.

26. O presente Contrato vigorará de **xx/xx/20xx a xx/xx/20xx (24 meses)**, podendo (i) ser prorrogado, se do interesse das Partes, até o limite de 60 (sessenta) meses, mediante elaboração de termo de aditamento, ou (ii) ser denunciado pelas Partes, por escrito, a qualquer momento, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvando-se que, em até 2 (dois) dias úteis contados da data da comunicação escrita da denúncia, a Contratada procederá à devolução ao Senac do valor dos Serviços que ainda não tiverem sido executados se o Senac já tiver efetuado seu pagamento.

27. O presente Contrato será considerado rescindido pelo **Senac**, de pleno direito, sem aviso prévio: (i) se a outra Parte entrar em liquidação voluntária ou compulsória, tornar-se insolvente ou falida ou requerer/for requerida sua insolvência, recuperação judicial ou extrajudicial ou falência e/ou for impedida/proibida de exercer suas atividades; ou (ii) por motivo de força maior ou caso fortuito, na medida em que impossibilite total ou parcialmente o cumprimento das obrigações assumidas neste Contrato, ficando o **Senac** liberado do pagamento dos Serviços não executados.

28. A **Contratada** não poderá ceder ou transferir, parcial ou totalmente, as obrigações assumidas no presente Contrato sem a prévia e expressa autorização, por escrito, do **Senac**. Concedida referida autorização, a **Contratada** continuará responsável pelos Serviços contratados.

Parágrafo único: A sucessão contratual será permitida somente em decorrência de operações societárias de fusão, cisão ou incorporação realizada pela **Contratada** e, desde que: (i) previamente analisada e consentida pelo **Senac**, considerando eventuais riscos ou prejuízos para o adimplemento contratual; (ii) sejam mantidas todas as condições contratuais; e (iii) exista expressa concordância do sucessor em

assumir a responsabilidade pela execução do presente Contrato e receber os créditos dele decorrentes.

29. É vedada a cessão ou transferência parcial ou total de qualquer crédito, bem como a emissão, por parte da **Contratada**, de qualquer título de crédito decorrente deste Contrato sem a prévia e expressa autorização, por escrito, do **Senac**.

30. Fica estipulada multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor anual deste Contrato, sem prejuízo de indenização suplementar pelos danos comprovadamente causados, na qual incorrerá a Parte que infringir quaisquer cláusulas deste Contrato, excetuada (i) a hipótese de atraso no pagamento, para a qual a penalidade está prevista no Parágrafo Segundo da Cláusula 9 (nove) deste instrumento e (ii) eventuais penalidades específicas previstas em Anexos relacionadas a execução dos Serviços, não limitadas a Níveis Mínimos de Serviço e/ou avaliações, facultando-se, ainda, à Parte inocente o poder de considerar simultaneamente rescindido o presente instrumento, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

31. Os termos e condições deste Contrato somente poderão ser alterados por meio de termo de aditamento escrito e (i) de acordo com a vontade das Partes ou (ii) em caso de determinação ou nova regulamentação da ANPD relativamente às cláusulas que regulam o tratamento de dados pessoais.

32. Caso qualquer cláusula deste Contrato seja considerada nula, no todo ou em parte, exigindo a alteração de uma disposição, as demais permanecerão válidas e em vigor e as Partes deverão proceder à alteração da cláusula em questão, preservando a sua intenção original.

33. O fato de as Partes, na vigência do presente Contrato, deixarem de exercer, parcial ou totalmente, qualquer direito seu oriundo do presente instrumento, não significará nem poderá ser interpretado como renúncia ao aludido direito, sendo considerado mera liberalidade.

34. Em caso de conflito, prevalecem as disposições das cláusulas constantes deste Contrato sobre o disposto em seus eventuais Anexos, sendo que os termos destes serão aplicáveis prioritariamente em caso de ausência de previsão neste Contrato.

35. Os subscritores do presente Contrato o fazem na forma dos atos constitutivos em vigor da **Contratada**, declarando, neste ato e sob as penas da lei, que têm plenos poderes para tanto.

36. As Partes elegem o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para solucionar litígios porventura decorrentes deste Contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as Partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

São Paulo, ____ de _____ de 20__.

Nome do Representante Legal
Senac

Nome do Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF:

ANEXO A
CONCORRÊNCIA Nº 14122/2023
PROPOSTA DATADA DE __/__/20__

O presente Anexo, devidamente rubricado pelas Partes, integra o Contrato de Prestação de Serviços para todos os fins de direito.

ANEXO B

CONCORRÊNCIA Nº 14122/2023

ESCOPO DOS SERVIÇOS

Detalhamento do objeto licitado

Objeto: Constitui o objeto do presente a contratação de empresa prestadora de serviços técnicos continuados de Modelagem de Processos de Negócio envolvendo análise, mapeamento, desenho e redesenho de processos, simulação de processos, implementação e monitoramento de melhorias, automatização de processos, suporte técnico e transferência de conhecimento, nas condições e especificações descritas neste Anexo B. Os serviços serão dimensionados em UST (Unidade de Serviço Técnico), limitados ao esforço de 10.000 (dez mil) USTs, com vigência de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, por iguais e sucessivos períodos, observado o limite de 120 (cento e vinte) meses, sem garantia de consumo mínimo.

1. JUSTIFICATIVAS E FINALIDADE

Com o objetivo de melhorar a performance dos atendimentos a clientes internos e externos do Senac SP, com ganhos na redução dos tempos e efetividade na entrega dos resultados, entendemos que:

1.1 DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE MODELAGEM DE PROCESSOS

A Gestão por Processos ou *Business Process Management (BPM)* é uma abordagem sistemática de gestão que trata de processos de negócios como ativos, que potencializam diretamente o desempenho da instituição. O BPM permite a análise, a definição, a execução, o monitoramento e a administração: suporte para a interação entre pessoas e aplicações informatizadas, possibilitando o entendimento de regras de negócio, na forma de processos e sem interferência das áreas técnicas. Segunda definição em BPM CBOK v4.0 (pg.22), uma organização é um sistema de processos interativos cujo desempenho deve ser equilibrado. Cada vez mais aqueles que estão envolvidos no gerenciamento do desempenho corporativo percebem que é o desempenho de processos interfuncionais, e não de áreas funcionais ou um conjunto de ativos, que deve ser o foco central para alcançar verdadeiros resultados. Quanto mais ampla for a iniciativa de BPM na organização, mais eficiente ela

será e mais valor irá agregar. Considerando o exposto entendemos como sendo vantajoso a contratação dos serviços citados.

1.1.1 Seguindo esse direcionamento o Escritório de Processos construiu a estrutura de suas atividades baseadas na "Metodologia de Modelagem (Mapeamento/Redesenho) de Processos de Negócio do Senac SP", que permeia os seguintes tópicos: Planejamento da Demanda, Mapeamento da Situação Atual dos Processos, Análise e Identificação de Desconexões e Proposição de Melhorias nos Processos, Redesenho do Processo, Implementação das Ações de Melhoria, Apoio na execução da implementação no Novo Processo, Apoio no Monitoramento de Desempenho dos Processos, Capacitação para mapeamento de processos. Todos os tópicos objetivam direcionar e padronizar os trabalhos da instituição e apresentam os papéis e responsabilidade de cada envolvido no processo, além de insumos e produtos esperados em cada iniciativa.

1.1.2 O mapeamento e o redesenho de processos permitem ter uma visão holística do problema, antes de partir para a implementação de uma solução tecnológica ou não. Também, entender o negócio e nivelar os conhecimentos buscando melhorias nos processos da empresa, considerando o planejamento estratégico para atender melhor os clientes. O trabalho permite integração e melhorar a comunicação entre os envolvidos. Entender a solução de forma completa permite que cada um saiba a relevância do seu trabalho no contexto total do problema. A fase de revisita ao processo, após a implantação da solução permite identificar se todos os itens abordados no plano de melhorias foram atendidos e, principalmente, se os pontos de alertas foram considerados e os resultados medidos e alcançados. O estudo de processos tem contribuído para uma análise da Cadeia de Valor da instituição e mostrado o potencial como mecanismo condutor de mudanças e transformações cada vez mais presente no ambiente corporativo. Como o Escritório de Processos está instalado na Gerência de Planejamento e Gestão e faz a interface direta com a Gerência de Tecnologia e Informação na priorização de esforços para o desenvolvimento de soluções tecnológicas, torna-se possível com as análises realizadas tangibilizar a entrega de produtos que, contribuem para a modernização digital.

1.2 DA CONTRATAÇÃO POR UNIDADE DE SERVIÇO TÉCNICO (UST)

1.2.1 Dada a natureza do objeto e a impossibilidade de sua mensuração em outra unidade de medida, foi definida a métrica UST (Unidade de Serviço Técnico), onde 01 (uma) UST equivale a 01 (uma) hora de trabalho na atividade de menor complexidade descrita neste Anexo B.

1.2.2 A contratação por meio de mediação de UST tem como premissa a obtenção constante dos melhores resultados e está em conformidade com a súmula 269 do TCU:

"Nas contratações para a prestação de serviços de tecnologia da informação, a remuneração deve estar vinculada a resultados ou a atendimento de níveis de serviço, admitindo-se o pagamento por hora trabalhada ou por posto de serviço somente quando as características do objeto não o permitirem, hipótese em que a excepcionalidade deve estar prévia e adequadamente justificada nos respectivos processos administrativos." (Súmula 269. TCU).

1.2.3 A complexidade dos trabalhos está associada ao tipo do serviço, conforme explicitado no item 2.1.6 deste Anexo B e leva em conta as características necessárias para sua execução. Todavia, durante o período de fiscalização, os serviços deverão ser medidos e quantificados conforme execução, permitindo a elaboração e o ateste do que foi efetivamente realizado pela CONTRATADA.

1.2.4 A unidade de referência adotada para validação do serviço e, inicialmente, equiparada a uma hora de serviços de modelagem de processos, sendo considerados como essenciais à sustentação do modelo de Governança de Processos almejados pelo Escritório de Processos do Senac SP.

1.3 DOS RESULTADOS ESPERADOS

1.3.1 Com a contratação dos serviços propostos, espera-se obter os seguintes resultados:

- a) Melhoria da capacidade do Senac SP e do escritório de processos em atender seus objetivos estratégicos, missão, visão e valores;
- b) Aporte ao cumprimento das competências legais do Senac SP e na execução de suas atividades;
- c) Prover agilidade, visão e controle no atendimento das demandas dos clientes, da sociedade e dos órgãos de controle;
- d) Garantir o correto cumprimento da legislação vigente de forma automatizada e segura adequando a contratação dos serviços às recomendações dos Órgãos de Controle e legislação correlata;
- e) Melhoria na qualidade dos produtos entregues ao cliente final, considerando a integração dos sistemas, soluções automatizadas e processos de negócio melhorados continuamente.

1.3.2 A presente contratação contribuirá para a governança de processos e governança de TI do Senac SP, bem como a implementação sistemática dos controles que deverá se inspirar em práticas baseadas em padrões nacionais e

internacionais, tais como: ITIL, COBIT, CMMI, MPS-Br, PMBOK, CBOK, FNQ e Normas ISO.

2. DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1 DOS SERVIÇOS

2.1.1 – Os serviços deste Anexo B deverão seguir o que está disposto nos ANEXO C – Portfólio de Produtos do Escritório de Processos Senac SP.

2.1.2 – A critério do Senac SP, a metodologia de Modelagem de Processos poderá sofrer atualizações visando melhor refletir as demandas de serviços. A CONTRATADA deverá se adaptar às mudanças no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos e contados da comunicação pelo Senac SP.

2.1.3 – Os serviços foram organizados com base nas áreas de conhecimento do Guia para o Corpo Comum de Conhecimentos em Gerenciamento de Processos – CBOK (Common Body of Knowledge), que reúne as melhores práticas no campo da Gestão de Processos.

2.1.4 – A orientação por processos é um dos Fundamentos da Excelência conforme descrito pela Fundação Nacional da Qualidade no Modelo de Excelência da Gestão® (MEG). No intuito de garantir a qualidade dos serviços prestados, a CONTRATADA deve seguir as recomendações deste modelo.

2.1.5 – Os serviços abordam ações para identificar, desenhar, executar, dimensionar, documentar, medir, monitorar, controlar e melhorar processos de negócio (automatizados ou não) com foco em atingir o cumprimento das metas estratégicas estabelecidas pelo Senac SP.

2.1.6 – Os serviços estão distribuídos em dois blocos, que por sua vez estão subdivididos em fases. O primeiro bloco refere-se ao ciclo de modelagem de processos e o segundo trata do apoio metodológicos para auxílio na evolução do Escritório de Processos. Os serviços estão organizados da seguinte forma:

BLOCO	FASES	SERVIÇOS
	Planejamento	S1 – Planejamento da demanda
	Mapeamento	S2 – Mapeamento da situação atual dos processos

1		S3 – Identificação e análise de desconexões e oportunidades de melhoria nos processos
	Redesenho	S4 – Redesenho do processo
		S5 – Plano de implementação das ações de melhoria
	Implantação do novo processo	S6 – Apoio na implementação das ações de melhoria
2		S7 – Apoio no monitoramento de desempenho dos processos
	Capacitação	S8 – Capacitação para o mapeamento de processos
		S9 – Capacitação para criação e implementação de indicadores
		S10 – Capacitação para organização e gestão do Escritório de Processos
	Automatização	S11 – Automatização de processos
	Organização do Gerenciamento de Processos	S12 – Mediação da maturidade e auxílio na evolução do escritório de processos
		S13 – Revisão e desdobramento da Cadeia de Valor

Tabela 1 – Listagem dos Serviços

2.1.7 – Os serviços deverão incorporar os tópicos de conteúdos e atividades indicados no ANEXO C – Portfólio de Produtos do Escritório de Processos Senac SP do Contrato.

2.1.8 – Os trabalhos relativos a cada serviço devem ser consolidados em produtos, listados e especificados no ANEXO C – Portfólio de Produtos do Escritório de Processos Senac SP do Contrato.

2.1.9 – Os produtos devem ser entregues em arquivos digitais, em formato que permita sua leitura e edição por softwares do Senac SP.

2.2. – DO DIMENSIONAMENTO DOS SERVIÇOS

2.2.1 – Os serviços são dimensionados por meio de Unidades de Serviço Técnico – USTs.

2.2.2 – As USTs indicam simultaneamente o grau de esforço demandado na execução dos serviços e o valor, importância ou essencialidade das entregas para o Senac SP.

2.2.3 – O preço da UST representa um padrão para a valoração de todos os serviços previstos no catálogo.

2.2.4 – O quantitativo de USTs relacionado a um serviço de um processo específico depende exclusivamente da entrega dos produtos, conforme indicações do ANEXO C – Portfólio de Produtos do Escritório de Processos Senac SP, sendo irrelevante a composição ou o tempo efetivo de trabalho da equipe.

2.2.5 – A tabela abaixo apresenta o quantitativo de USTs necessário a cada serviço, considerando um processo genérico com apenas uma etapa¹. Esses quantitativos são considerados Unidades de Serviço Técnico de referência (USTs de referência), e deverão ser utilizados para a métrica da demanda do planejamento e na execução dos serviços:

¹Uma etapa corresponde a um subprocesso que entrega um subproduto necessário ao produto final concluído ao término do processo.

Tabela 2 – Quantitativo de USTs por serviço

BLOCO	FASES	SERVIÇOS	USTs de referência	USTs agregadas
	Planejamento	S1 – Planejamento da demanda	10	10
	Mapeamento	S2 – Mapeamento da Situação Atual dos processos	20	40

1	Redesenho	S3 – Identificação e análise de desconexões e oportunidades de melhoria nos processos	20	40
		S4 – Redesenho do processo	30	
		S5 – Plano de implementação das ações de melhoria	10	
	Implantação do novo processo	S6 – Apoio na implementação das ações de melhoria	20	40
		S7 – Apoio no monitoramento de desempenho dos processos	20	
	2	Capacitação	S8 – Capacitação para o mapeamento de processos	45
			S9 – Capacitação para criação e implementação de Indicadores	
			S10 – Capacitação para organização e gestão do escritório de processos	
		Automatização	S11 – Automatização de processos	50
		Organização do Gerenciamento de Processos	S12 – Mediação da maturidade, criticidade e prioridade dos processos.	50
			S13 – Revisão e desdobramento da Cadeia de Valor	70

2.2.6 – Para a estimativa da demanda total de USTs, será aplicado um cálculo de ajuste do esforço utilizando uma fórmula para adequação do preço do serviço à complexidade da demanda considerando o padrão da tabela 1.

2.2.7 – A Demanda Total (DT) para a execução do serviço que vier a ser solicitado será calculada em UST. Todas as demandas serão feitas por solicitação de serviços e serão considerados os seguintes critérios:

Áreas envolvidas (Internas ou Externas) (A)

Extensão (Processos macro envolvidos) (E)

Criticidade (C)

Prioridade (P)

O cálculo para a Demanda Total é $DT = A * E * C * P * \text{Serviço}$, onde:

Tabela 3 – Parâmetros de Complexidade

PÂRAMETROS DA COMPLEXIDADE							
A – Áreas Envolvidas		E – Extensão		C – Criticidade		P – Prioridade	
Referência	Fator	Referência	Fator	Referência	Fator	Referência	Fator
1 a 4	1	1 a 2	1	Normal	1	Não prioritário	1
5 a 10	2	3 a 9	2	Crítico	1,5	Prioritário	1,5
A partir de 11	3	A partir de 10	3				
Não se aplica	1	Não se aplica	1	Não se aplica	1	Não se aplica	1

A seguir um exemplo para uma Mapeamento da Situação Atual dos Processos (S2):

ATRIBUTO	VALOR	PESO
Número de Áreas Envolvidas (A)	7 áreas	2
Extensão (E)	4 processos	2
Criticidade (C)	Normal	1
Prioridade (P)	Não prioritário	1
Valor do serviço	20	$2*2*1*1$

$DT = 2 * 2 * 1 * 1 * 20 = 80 \text{ USTs}$

2.3. – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E PRAZOS

2.3.1 – O prazo para execução do serviço será definido no Planejamento da Demanda (S1) e de acordo com a complexidade de cada projeto a ser executado.

2.3.1.1 – Após o envio da demanda devidamente definida pelo Escritório de Processos do Senac SP, a CONTRATADA deverá elaborar o Planejamento da demanda a ser executada.

2.3.1.2 – O planejamento será avaliado e validado pelo Escritório de Processos do Senac SP. Caso esteja de acordo com as especificações descritas neste Anexo B, será fornecido pelo Senac um demonstrativo dos serviços executados para fins de pagamento desta demanda.

2.3.1.3 – Caso o planejamento desenvolvido não esteja de acordo com os padrões definidos neste Anexo B, será devolvido à CONTRATADA para sanar os vícios identificados.

2.3.1.4 – A execução ou não das atividades previstas no Planejamento da Demanda (S1) fica a critério do Senac SP.

2.3.2 – Caso o Senac SP julgue pertinente a execução das atividades descritas no Planejamento da Demanda (S1), fará a respectiva solicitação conforme planejamento da demanda e cronograma acordado.

2.3.3 – O prazo para a execução dos serviços definidos na solicitação levará em consideração todos os parâmetros de mensuração, tais como: Áreas Envolvidas, Extensão, Criticidade e Prioridade da Demanda. O Prazo definido na OS deverá ser cumprido pela CONTRATADA sob pena de incorrer nas sanções previstas no item 2.3.5.3 e 2.4.1 deste Anexo B.

2.3.4 – Devem ser de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA as despesas com transporte, hospedagem e outros custos operacionais.

2.3.5 – Após receber o produto finalizado ou os serviços executados, o Senac SP validará o produto em relatório produzido pela CONTRATADA. Após avaliação da qualidade e coerência do produto entregue conforme descrito no item 2.4.1 deste Anexo B, o Escritório de Processos emitirá o competente demonstrativo para fins de pagamento.

2.3.5.1 – Caso o produto entregue não esteja de acordo com as especificações e qualidade contida neste Anexo B, será devolvido para a CONTRATADA para os ajustes necessários.

2.3.5.2 – Todo o prazo necessário para ajustes, após a entrega, que exceda o prazo previamente definido no cronograma inicial incidirá para a

CONTRATADA multa de 0,2% ao dia sobre o valor da demanda, nos termos deste ANEXO B, sem prejuízo da glosa estabelecida no Nível de Serviço. Após os ajustes solicitados, sendo avaliado e validado pelo Senac SP será emitido o competente relatório para fins de pagamento.

2.3.5.3 – Caso os ajustes solicitados não sejam sanados, de modo que atendam as expectativas do Senac SP, respeitados os critérios estabelecidos neste Anexo B, poderá ser considerada inexecução parcial ou total do contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis ou rescisão unilateral da avença.

2.4. – DO NÍVEL DE SERVIÇO

2.4.1 – Serão exigidos dois indicadores: PRAZO e QUALIDADE

2.4.1.1 – Prazo: A avaliação será feita conforme linha de base do cronograma estabelecido. Eventualmente, quando do descumprimento dos prazos, em decorrência de impedimentos do Senac SP, novos prazos serão acordados e a linha de base do projeto alterada.

i. Mecanismo de cálculo: Faixa de ajuste baseado em Tempo além do estimado para execução em dias úteis/Tempo estimado para execução em dias úteis.

$FA = ((TEX - TEST)/TEST)$, onde: FA – Faixa de ajuste; TEX – Tempo de execução; TEST- Tempo estimado

ii. Faixa de ajuste:

0 até 0,1 – Pagamento integral

0,11 a 0,3 – Glosa de 5% sobre valor de cada fase em execução

0,31 a 0,4 – Glosa de 10% sobre valor de cada fase em execução

0,41 a 0,5 – Glosa de 15% sobre valor de cada fase em execução

2.4.1.2 – Qualidade: A avaliação será feita a partir do cumprimento da metodologia padronizada e do conteúdo esperado, aferidos com base nos aceites/recusas dos entregáveis gerados.

Tabela 4 - Tabela de referência

QUALIDADE						
Grupo	Item	Descrição	STATUS			Recusado
			Conforme	Aceitável	Não se aplica	
Padrão	1	O conteúdo do entregável ou informação está dentro dos padrões estabelecidos				
Ortografia	2	A escrita do entregável está correta, redigida de forma clara, ou seja, garantindo bom entendimento e evitando mais de uma interpretação em relação ao objeto para o qual foi escrito.				
Clareza	3	O entregável ou a informação está redigido de forma clara, garantindo um bom entendimento e evitando mais de uma interpretação em relação ao objetivo para o qual foi escrito				
Consistência	4	O entregável ou informação está relacionado ao				

		serviço solicitado.				
Completo	5	O entregável ou informação relacionados ao serviço está presente.				
	6	O produto entregue está condizente com o escopo previamente definido.				
Conteúdo	7	Há itens obrigatórios no entregável				
	8	O entregável está descrito de forma que evidencie todo o detalhamento necessário ao serviço solicitado				

i. Mecanismo de cálculo: Faixa de ajuste baseado em número de itens em níveis aceitáveis/número total de itens aplicáveis.

$FA = ((IA)/IT)$, onde: FA – Faixa de ajuste; IA – Itens aceitáveis; IT- Itens total iii.Faixa de ajuste:

0 até 0,05 – Pagamento integral

0,06 a 0,25 – Glosa de 5% sobre valor de cada fase em execução

0,26 a 0,75 – Glosa de 15% sobre valor de cada fase em execução

ii. Não é aceitável nenhum item recusado na avaliação. Nesses casos, será devolvido para a CONTRATADA realizar ajustes aplicando as penalidades previstas neste Anexo.

2.4.1.3 – Só serão permitidos, no máximo, 2 devoluções para ajustes por solicitação.

2.4.1.4 – As devoluções terão um prazo máximo para ajustes de 15 (quinze) dias. Persistindo os erros após o prazo máximo estipulado, a demanda será recusada.

3. CAPACIDADE DE ATENDIMENTO

3.1 DO LOCAL E HORÁRIO DE EXECUÇÃO

3.1.1 – Os serviços deverão ser executados de forma remota pela Contratada.

3.1.2 – A critério do Senac SP, os serviços que assim o exigirem poderão ser executados, total ou parcialmente, de forma presencial, nos termos que vierem a ser combinados previamente com a Contratada.

3.1.3 – Independentemente do local de prestação de serviços, em nenhuma hipótese haverá diferenciação no preço pago pelos serviços.

3.1.4 – Para os serviços realizados nas dependências do Senac SP, será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA o deslocamento dos profissionais envolvidos na prestação dos serviços, inclusive quanto às despesas de passagem e hospedagem, inclusive refeição.

4. PAGAMENTOS

4.1 – Pela prestação dos Serviços, o Senac SP pagará à CONTRATADA os serviços efetivamente prestados, mediante apresentação de relatórios, observadas as considerações dos itens 2.3.5.3, 2.4 e 4.3. O pagamento será efetuado no dia 15 (quinze) de cada mês, considerando os serviços efetivamente prestados até o dia anterior à data da emissão da nota fiscal correspondente (mês de competência), por meio de boleto bancário.

4.2 – O pagamento será efetuado em moeda nacional (R\$).

4.3 – Os pagamentos serão efetuados após o envio do demonstrativo enviado pelo Senac à Contratada indicando os serviços executados e as respectivas USTs. Com base no demonstrativo, a CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal / Fatura. A data de emissão da Nfe será utilizada para fins de pagamento do item 4.1.

4.4 - As Notas Fiscais devem ser eletrônicas (Nfe) e devem conter as devidas retenções tributárias a serem feitas pela instituição conforme o artigo 64 Lei 9.430 de 27 de dezembro de 1996.

4.5 - Caso a empresa seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES NACIONAL OU SUPER SIMPLES deverá apresentar a Nota Fiscal eletrônica, nos termos da Instrução Normativa SRF nº 480, de 15 de dezembro de 2004, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições.

4.6 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, ela será devolvida à CONTRATADA, e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Senac SP.

5. REQUISITOS DE CONFIDENCIALIDADE

5.1 - A CONTRATADA, sem prejuízo do disposto no Contrato, compromete-se, por si, por seus representantes, prepostos, empregados e/ou por terceiros, a cumprir as obrigações relacionadas ao sigilo e à confidencialidade nos termos do Anexo D - Do Sigilo e da Confidencialidade que integra do Contrato.

O presente Anexo, devidamente rubricado pelas Partes, integra o Contrato de Prestação de Serviços para todos os fins de direito.

ANEXO C
CONCORRÊNCIA Nº 14122/2023
PORTFÓLIO DE PRODUTOS



CA 14122 - Anexo C
(Portfólio de Produt

O presente Anexo, devidamente rubricado pelas Partes, integra o Contrato de Prestação de Serviços para todos os fins de direito.

ANEXO D
CONCORRÊNCIA Nº 14122/2023
DO SIGILO E DA CONFIDENCIALIDADE

- 1.** Fica expressamente acordado entre as partes que a **Contratada**, durante o prazo de vigência deste Contrato e posteriormente ao seu término, obriga-se a manter em sigilo e a não disponibilizar, para quaisquer terceiros, todos e quaisquer termos e condições do presente Contrato, bem como qualquer informação ou documento a que vierem a ter acesso, em virtude do presente Contrato.
- 2.** Para efeitos do presente Contrato, a expressão "informações" significa toda e qualquer informação fornecida pelo **Senac** à **Contratada**, na forma escrita, verbal ou qualquer outra forma passível de se identificar o conteúdo e que seja:
 - 2.1.** Relativa à existência ou às características do objeto do presente Contrato, dos produtos e/ou serviços e de quaisquer ações envolvendo os produtos e/ou serviços do **Senac**;
 - 2.2.** Relativa a informações referentes às políticas de vendas, quaisquer planejamentos estratégicos comerciais, relatórios, licenças, listagens de custos e preços finais de produtos e serviços e clientes do **Senac**;
 - 2.3.** Relativa a informações estatísticas e estratégicas como índices, métricas, e medidas de avaliação de desempenho em geral;
 - 2.4.** Relativa à propriedade intelectual pertencente ao **Senac**.
- 3.** As Informações mencionadas no item anterior, somente não serão consideradas como confidenciais, caso a **Contratada** obtenha aprovação, por escrito, do **Senac** de seu caráter não confidencial.
- 4.** A **Contratada** reconhece e aceita que a divulgação, reprodução ou distribuição, total ou parcial, das informações, bem assim a prática de qualquer ato em desacordo com o aqui previsto ensejará o pagamento das perdas e danos a que der causa, sem prejuízo de responder em juízo às demais sanções cabíveis, tanto no âmbito civil quanto no criminal.
- 5.** A **Contratada** obriga-se a utilizar as informações, exclusivamente, para a consecução dos objetivos previstos no presente Contrato, sendo terminantemente proibida a utilização de tais informações, de forma ou propósito diverso do aqui pactuado.
- 6.** A obrigação de sigilo aqui prevista estende-se aos funcionários, representantes,

agentes e contratados da **Contratada**.

- 7.** O **Senac** deverá ser previamente consultado e deverá autorizar expressamente as informações que a **Contratada** pretende divulgar para a imprensa.

O presente Anexo, devidamente rubricado pelas partes, integra o Contrato de Prestação de Serviços para todos os fins de direito.

ANEXO E
CONCORRÊNCIA Nº 14122/2023
RELAÇÃO DE PROFISSIONAL(IS) INDICADO(S) PELA CONTRATADA QUE
SEJA(M) CRIADOR(ES) DO PRODUTO E/OU QUE TERÁ(ÃO) SEU NOME,
IMAGEM E VOZ UTILIZADOS NO ÂMBITO DOS SERVIÇOS

Nome Completo	RG	CPF

O presente Anexo, devidamente rubricado pelas Partes, integra o Contrato de Prestação de Serviços para todos os fins de direito.

ANEXO F
CONCORRÊNCIA Nº 14122/2023
MODELO DE TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS E DE AUTORIZAÇÃO
DE USO DE IMAGEM, VOZ E NOME DO(A) PROFISSIONAL INDICADO(A) PELA
CONTRATADA

Eu, _____, portador(a) do RG nº xx.xxx.xxx e inscrito(a) no CPF sob nº xxx.xxx.xxx-xx, ao Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Senac (“Senac”), Administração Regional no Estado de São Paulo, procedo à:

- (i) CESSÃO gratuita e definitiva de todos os direitos autorais sobre todo e qualquer produto que venha a ser criado por mim, no âmbito dos Serviços ora contratados por meio da Contratada, para que o Senac possa deles livremente dispor e efetuar adaptações ou modificações nos termos abaixo; e
- (ii) AUTORIZAÇÃO gratuita e definitiva do uso de minha imagem, minha voz e meu nome no âmbito dos Serviços ora contratados, incluindo a sua utilização nos termos abaixo;

Referidas CESSÃO de direitos autorais e AUTORIZAÇÃO do uso de minha imagem, minha voz e meu nome conferem ao **Senac** os direitos de utilização e divulgação em todo e qualquer território, nacional ou internacional, em quaisquer tipos de suportes (materiais ou imateriais), em especial mídias eletrônicas, impressas ou digitais, tais como, mas não limitadas a, hotspots, portfólio da Educação Corporativa do **Senac**, *webpage* www.sp.senac.br, *mailing*, assessoria de imprensa, cartazes, impressos, programas e chamadas comerciais em emissoras de rádio e televisão, internet, intranet, *blogs*, aplicativos, plataformas de comunicação, colaboração e compartilhamento de conteúdo, arquivos e vídeos, redes sociais, inclusive Youtube, Facebook, Instagram, Twitter e LinkedIn, *streaming* e demais materiais publicitários dirigidos ao público em geral e a terceiros.

Fica o **Senac** expressamente autorizado a executar livremente, a seu único e exclusivo critério, a edição, adaptação, arranjo, tradução, distribuição, reprodução, impressão, comercialização e outros meios de utilização previstos no artigo 29 da Lei nº 9.610/98, bem como a montagem, cortes, fixações e reproduções que entender necessários.

Fica o **Senac** eximido de qualquer responsabilidade pelo uso indevido por terceiros de minha imagem, minha voz e meu nome que vier a ocorrer, independentemente de sua vontade, fora de seu alcance e controle, devido à possibilidade de compartilhamento de conteúdo em ambientes de terceiros, trazida pelas novas tecnologias e pela internet.

São Paulo, ____ de _____ de 20__.

Nome do(a) Profissional
Profissional

O presente Anexo, devidamente rubricado pelas Partes, integra o Contrato de Prestação de Serviços para todos os fins de direito.